



UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NÚCLEO DE RESPOSTAS SOCIAIS

Ministério da Solidariedade Emprego e Segurança Social Instituto da Segurança Social, IP

Aviso

Caducidade da licença de funcionamento para a resposta social Serviço de Apoio Domiciliário no estabelecimento de apoio social licenciado, denominado "RESIDÊNCIA S BARNABÉ-MOURA-UCCI" propriedade de Fundação S. Barnabé, sito em Av. Dr. Inocêncio Camacho Rodrigues n.º 34, 7860-058 MOURA

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40° do Decreto-Lei n° 64/2007, de 14 de março, e ainda na versão que lhe foi dada no Decreto-Lei n° 126-A/2021 de 31 de dezembro, torna-se público que, por despacho de 2024/02/06 do Senhor Diretor do Centro Distrital de Beja do Instituto da Segurança Social, IP, proferido ao abrigo do preceituado no artigo 21° do mesmo diploma, foi determinada a caducidade da licença de funcionamento para a resposta social Serviço de Apoio Domiciliário no estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, denominado "RESIDÊNCIA S BARNABÉ-MOURA-UCCI", propriedade da Fundação S. Barnabé, sito em Av. Dr. Inocêncio Camacho Rodrigues n.º 34, 7860-058 MOURA, por se ter verificado que ocorreu uma interrupção da atividade prestada por um período superior a cinco anos.

A reabertura da resposta social contrariando este despacho, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348° do Código Penal.

Beja, 06 de fevereiro de 2024